



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017.

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Visconde de Inhauma, n.º 410, 3 Andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.730/0001-18, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Rubens Ferreira de Lima, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF/MF nº 754.800.774-49, portador da Cédula de Identidade nº 4.194.171, residente e domiciliado na Rua Severino de Lima Sá, nº 69, Agamenon Magalhães, Caruaru-PE, CEP: 55.034-150, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017, Processo Licitatório n.º 035/2017**, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **Contrato nº 105/2017**, carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade da continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos e Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE, com cessão de uso de Software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, bem como, o Treinamento em Gestão de Pessoas e na Utilização do Software.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses cujo início dar-se-á no dia 26/07/2018 com termo final para o dia 25/07/2019.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente termo aditivo.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Frei Miguelinho, em 26 de julho de 2018.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
CONTRATANTE

RUBENS FERREIRA DE LIMA
BETA INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: